

Banco Bradesco BBI S.A.

CNPJ nº 06.271.464/0001-19 – NIRE 35.300.335.791

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 24.4.2017

Data, Hora, Local: Em 24.4.2017, às 8h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio José da Barbara; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2016, foram publicados em 28.3.2017, nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, páginas 26 a 29, e “Valor Econômico”, páginas E17 a E19; b) o Edital de Convocação foi publicado em 11, 12 e 13.4.2017, nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, páginas 59, 64 e 64 respectivamente e “Valor Econômico”, páginas E6, E5 e E3 respectivamente. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item “Publicações Prévias”, as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações:** **Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 7.4.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social no artigo 7º, reduzindo o número máximo de diretores; na letra “a” do parágrafo primeiro do artigo 8º; parágrafo único do artigo 12 e inciso III do artigo 17, aprimorando suas redações”. Em consequência, as redações do artigo 7º, da letra “a” do parágrafo primeiro do artigo 8º, parágrafo único do artigo 12 e inciso III do artigo 17 do Estatuto Social passam a ser as seguintes após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: “Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 5 (cinco) a 14 (catorze) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 8 (oito) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Gerente e de 1 (um) a 3 (três) Diretores. Artigo 8º) **Parágrafo Primeiro** - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do acionista controlador: a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco. Artigo 12) **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto no item “I” da letra “b” deste artigo não se aplica: I) aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 25.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, e menos de 62 (sessenta e dois) anos para Diretor Gerente; II) aos administradores que estiverem ou estavam em situação de exceção, pelo exercício de cargos em outra empresa da Organização Bradesco, casos em que a exceção deverá ser obedecida. Artigo 17) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76”. **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2016; II) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 1º.2.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$1.796.326.770,86, conforme segue: R\$89.816.338,55 para a conta “Reserva de Lucros - Reserva Legal”; R\$1.414.510.432,31 para a conta “Reserva de Lucros - Estatutária”; R\$292.000.000,00 para distribuição como juros sobre o capital próprio,

correspondente a R\$0,058981161 por ação. Os referidos juros já foram declarados em Reunião da Diretoria da Sociedade de 30.11.2016, beneficiando os acionistas inscritos naquela data (30.11.2016) e pagos em 5.12.2016, pelo valor líquido de R\$0,050133987 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95. Os referidos juros foram computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício previsto no Estatuto Social e creditados individualmente, a partir daquela data (30.11.2016), à conta de ações dos acionistas da Sociedade.”; III) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor-Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Diretores Vice-Presidentes: Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **Diretor Geral: Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778/SSP-SP, CPF 136.865.628/55, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretor Gerente: Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 08911055-5/FP-RJ, CPF 021.821.317/44, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, Edifício Faria Lima Tower, 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 01451-000; **Diretor: Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, Edifício Faria Lima Tower, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 01451-000; e eleitos **Diretor Vice-Presidente: André Rodrigues Cano**: brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Diretor: Ricardo Siqueira Lanfranchi**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.368.985-4/SSP-SP, CPF 099.489.088-56, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917. Os Diretores reeleitos e os eleitos: 1) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) terão: a) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2018; IV) fixados, para o exercício de 2017: a) o montante global anual de até R\$5.400.000,00 para a remuneração (remuneração fixa e, eventualmente, remuneração variável); b) a verba anual de até R\$5.600.000,00 destinada a custear o Plano de Previdência dos Administradores. A distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra “g” do Artigo 9º do Estatuto Social. Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas do Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Antonio José da Barbara; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Domingos Figueiredo de Abreu; Acionistas: Banco Bradesco S.A., por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e Alexandre da Silva Glüher; e Banco Boavista Interatlântico S.A., por seus procuradores, senhores Antonio José da Barbara e Ismael Ferraz; Auditor: Rodrigo de Mattos Lia. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 298.506/17-8, em 3.7.2017. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Banco Bradesco BBI S.A.

CNPJ nº 06.271.464/0001-19 – NIRE 35.300.335.791

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 24.4.2017

Data, Hora, Local: Em 24.4.2017, às 8h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio José da Barbara; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2016, foram publicados em 28.3.2017, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 26 a 29, e "Valor Econômico", páginas E17 a E19; b) o Edital de Convocação foi publicado em 11, 12 e 13.4.2017, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 59, 64 e 64 respectivamente e "Valor Econômico", páginas E6, E5 e E3 respectivamente. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 7.4.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social no artigo 7º, reduzindo o número máximo de diretores; na letra "a" do parágrafo primeiro do artigo 8º; parágrafo único do artigo 12 e inciso III do artigo 17, aprimorando suas redações". Em consequência, as redações do artigo 7º, da letra "a" do parágrafo primeiro do artigo 8º, parágrafo único do artigo 12 e inciso III do artigo 17 do Estatuto Social passam a ser as seguintes após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 5 (cinco) a 14 (catorze) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 8 (oito) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor Gerente e de 1 (um) a 3 (três) Diretores. Artigo 8º) **Parágrafo Primeiro** - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do acionista controlador: a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco. Artigo 12) **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto no item "I" da letra "b" deste artigo não se aplica: I) aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 25.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, e menos de 62 (sessenta e dois) anos para o Diretor Gerente; II) aos administradores que estiverem ou estavam em situação de exceção, pelo exercício de cargos em outra empresa da Organização Bradesco, casos em que a exceção deverá ser obedecida. Artigo 17) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2016; II) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 1º.2.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$1.796.326.770,86, conforme segue: R\$89.816.338,55 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$1.414.510.432,31 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; R\$292.000.000,00 para distribuição como juros sobre o capital próprio, correspondente a R\$0,058981161 por ação. Os referidos juros já foram declarados em Reunião da Diretoria da Sociedade de 30.11.2016, beneficiando os acionistas inscritos naquela data (30.11.2016) e pagos em 5.12.2016, pelo valor líquido de R\$0,050133987 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95. Os referidos juros foram computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício previsto no Estatuto Social e creditados individualmente, a partir daquela data (30.11.2016), à conta de ações dos acionistas da Sociedade.; III) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor-Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Diretores Vice-Presidentes: Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **Diretor Geral: Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778/SSP-SP, CPF 136.865.628/55, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretor Gerente: Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 08911055-5/IFP-RJ, CPF 021.821.317/44, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, Edifício Faria Lima Tower, 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 01451-000; **Diretor: Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, Edifício Faria Lima Tower, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 01451-000; e eleitos **Diretor Vice-Presidente: André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Diretor: Ricardo Siqueira Lanfranchi**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.368.985-4/SSP-SP, CPF 099.489.088-56, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917. Os Diretores reeleitos e os eleitos: 1) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) terão: a) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2018; IV) fixados, para o exercício de 2017: a) o montante global anual de até R\$5.400.000,00 para a remuneração (remuneração fixa e, eventualmente, remuneração variável); b) a verba anual de até R\$5.600.000,00 destinada a custear o Plano de Previdência dos Administradores. A distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social. Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Antonio José da Barbara; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Domingos Figueiredo de Abreu; Acionistas: Banco Bradesco S.A., por seus Diretores, senhores Domingos Figueiredo de Abreu e Alexandre da Silva Glüher; e Banco Boavista Interatlântico S.A., por seus procuradores, senhores Antonio José da Barbara e Ismael Ferraz; Auditor: Rodrigo de Mattos Lia. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 298.506/17-8, em 3.7.2017. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.